



\*65207.65514\*

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

PREJUDICADO  
EM 12/31/2013

## REQUERIMENTO Nº 8 , DE 2013 – CAE

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para discutir as disposições propostas no Projeto de Resolução do Senado Nº 1, apresentado em 04 de fevereiro de 2013, em iniciativa do poder executivo. Solicito o envio de convites aos **governadores de todos os estados brasileiros**, em razão dos efeitos diretos da matéria nas finanças estaduais e os consequentes interesses dos seus governantes.

### JUSTIFICAÇÃO

Justifico a apresentação deste requerimento, por considerar que o Senado Federal, em sua função constitucional precípua, tem a incumbência de conciliar os interesses de todos os entes que verdadeiramente constituem a nossa união, a República Federativa do Brasil.

Considerando então os possíveis efeitos do teor do PRS Nº 1, de 2013, nas finanças estaduais, proponho a realização da audiência pública com o objetivo de permitir a audição dos governadores de todos os estados brasileiros e então conhecer seus posicionamentos sobre o assunto e ainda de permitir o debate sobre divergências que eventualmente existam e com isso buscar a obtenção de maior e melhor juízo dos membros da CAE em relação à significação do referido projeto aos reais interesses da nossa federação.

O conteúdo do Projeto de Resolução do Senado Nº 1, de 2013, tem o seu conteúdo com origem no Ministério da Fazenda e sob essa ótica foi enviado ao Senado Federal, em iniciativa da Presidência da República e no bojo da Mensagem Presidencial Nº. 613, de 27 de dezembro de 2012.

A exposição de motivos para a iniciativa, tal como versa o documento anexo à referida mensagem, identificado sob a codificação EM nº 00279/2012 MF, informa que o projeto cuida de reduzir as alíquotas do ICMS, nas operações e prestações interestaduais, indo gradualmente dos atuais patamares até atingir 4% (quatro por cento).



\*65207.65514\*

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

A proposta de reduzir alíquotas do ICMS interestadual tem ainda o inequívoco efeito de também reduzir as receitas estaduais, razão pela qual o proponente acena com medidas compensatórias, com recursos administrados pelo poder central, a União.

Entretanto, é bom lembrar que nossa Constituição, em seu artigo 18, instrui que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos*, portanto, deve ser considerado apenas que, em sua autonomia, a União fez uma proposta, mas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, devem manifestar seus discernimentos sobre a matéria e suas consequências, dentre as quais a possível diminuição dessa autonomia, via redução de suas receitas diretas.

A pergunta que precisa ser respondida é: **A quem interessa a aprovação do Projeto de Resolução do Senado Nº. 1, de 2013, nos termos propostos pelo Governo Federal?**

Creio que a resposta dos estados brasileiros poderá emergir dessa iniciativa da CAE.

Em razão do exposto, peço o apoio dos meus excelentíssimos pares nesta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões,

  
Senador Ricardo Ferraço